



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 409/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma área de terra de patrimônio do Poder Público para a Empresa DOACIR ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo 10 (dez), anos, um terreno de patrimônio do Poder Público Municipal, com área de 993,93 m2 (Novecentos e noventa e três vírgula noventa e três metros quadrados), sendo o Lote Nº. 09, da Quadra Nº. 01 do Loteamento Atilio Goldoni, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte confronta com a Avenida José Antunes Fabrício, na distância de 21,00 M, ao Sul confronta com a Rua Manoel Lopes de Oliveira, na distância de 21,00 M, ao Leste confronta com Rua B, na distância de 47,27 M, e ao Oeste confronta com Lote 08, na distância de 47,40 M., para a Empresa DOACIR ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA, inscrita no C.N.P.J Nº. 02.613.269/0001-79.

Art. 2º. - A doação a que se refere o Artigo 1º. destina-se a construção de uma edificação para funcionamento de uma indústria e comércio de estruturas metálicas e esquadrias de metal.

Art. 3º. - A empresa terá o prazo de 01 (um) ano para construção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

“EMENDA”

Parágrafo Primeiro - O bem doado será revertido ao Patrimônio Público caso a empresa não execute a construção dentro do prazo estabelecido no caput do artigo.

Parágrafo Segundo - O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, em caso de desvio da finalidade para qual foi concedido ou dissolução da entidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CÂNDÓI

Estado do Paraná

2000.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 18 de dezembro de

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114